



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre a declaração de interesse público da ampliação do trecho de travessia urbana da MT 160 em Nova Maringá e dá outras providências."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como área de interesse público o trecho de travessia urbana da MT 160 nos seguintes pontos:

I - Travessia Urbana 01 : - 13 °03'48,86"S/-57°05'29.42"O
(início) até -13°02'22,46"S/-57°05'30.41"O (final) com aproximadamente 2.656.00 metros;

II - Travessia Urbana 02: - 13 °01 ' 15,82"Sf-57°05'30,47"O
(início) até -13 °00'20, 12"S/-57°05'30,62"O (final) com aproximadamente 1.715.00 metros;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 31 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A definição de área de interesse público nos trechos de travessia urbana da MT 160 delimitados no presente Projeto de Lei, são de extrema importância para que possamos garantir aos nossos cidadãos maior segurança e trafegabilidade na via urbana de nosso município em especial a Av. Amos B. Zanchet.

Frente a pavimentação já consolidada da primeiro trecho, necessário se faz as referidas adequações.

Frente às explanações apresentadas, pugna-se pela deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº 032/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, 31 de julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal